LEI Nº 5349, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a redação de dispositivos das Leis nº. 5222 de 20 de dezembro de 2017 e nº. 5178 de 17 de julho de 2017.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso I, do artigo 4º. da Lei nº. 5222, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante do orçamento previsto.

Art. 2º O §1º, do artigo 45 da Lei 5178, de 17 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45. (....)

§ 1º. A Lei Orçamentária para o exercício de 2018 conterá autorização para abertura de créditos suplementares, podendo chegar até o limite de 30% (trinta por cento) do montante do orçamento previsto.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 12 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal